



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO¹
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.636 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, o “Instituto Educacional Evangélico – IEV”, dando outras providências.”

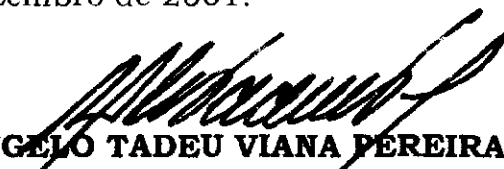
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal o Instituto Educacional Evangélico – IEV.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 14 de dezembro de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

